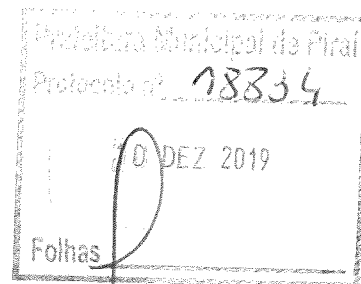




Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente



OFÍCIO Nº544/2019

Pirai, 10 de dezembro de 2019.

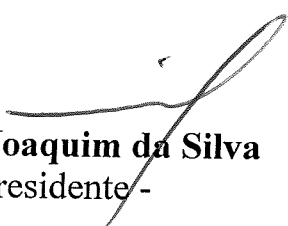
Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Resolução 629/2019, aprovada na sessão do dia 09 de dezembro do corrente ano, em que:

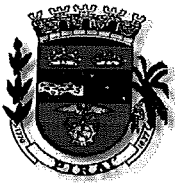
“Fica estabelecido no mês de dezembro do corrente ano, Abono de Natal, aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Pirai - RJ”

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,


Alex Joaquim da Silva
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
DD. Prefeito Municipal de Pirai-RJ.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Presidente

RESOLUÇÃO Nº629/2019.

Fica estabelecido no mês de dezembro do corrente ano, Abono de Natal, aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Pirai - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

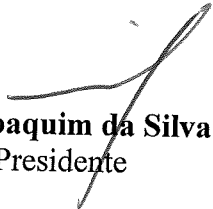
Art. 1º - No mês de dezembro de corrente ano, fica estabelecido Abono de Natal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirai, a ser pago exclusivamente no mês ora em curso.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos casos expressos no §4º, do art. 39, da Constituição Federal de 1988, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Carta Magna.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor, que sendo necessário será suplementada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Pirai, 09 de dezembro de 2019.


Alex Joaquim da Silva
Presidente